



sarmado, voltou para o sobrado e ahí foi preso. Ao sair da casa tentou tomar outra espada ao soldado que o segurava, e como para se fazer largar della fosse mister dar-se-lhe uma ou duas planchadas, fugio o mesmo que estava morrendo, e percebendo-se a astucia, foi carregado para a cadeia. Depois de estar na cadeia, em quanto o delegado foi mandar curar o soldado ferido, levantou-se repentinamente, e poz-se a fallar muito, e dizendo-lhe o carcereiro que se calasse, e entrasse para a prisão, deu-lhe o desconhecido uma bofetada, e querendo o carcereiro dar-lhe com uma bengalla com que se achava, elle desviou-se e lançou mão de um pão que estava no xadrez, e com elle deu na cabeça do carcereiro, de que resultou o mesmo ficar ferido. Tornando o delegado a cadeia, fez com que o preso descesse para a enchovia, e mandando o carcereiro que um dos presos visse se o recém-chegado tinha alguma arma, este deu uma bofetada ao preso que delle se aproximou, que o lançou por terra, então ordenou o delegado que os presos fossem para outra prisão, afim de o desconhecido ficar só. No dia seguinte foi interrogado o preso, e declarou chamar-se Benedicto do Amor Divino, ser livre, natural do Oura-Prato, e que á seis annos veio para esta provincia, onde não tem tido domicilio certo, porquy vai para onde o chamão para errar, e que tem estado nos districtos da freguesia do O' de Itú, Campinas, e Bethlehem, e ha mais de dous annos no municipio de Bragança. Proceheu-se a corpo do delicto nos ferimentos do soldado Joaquim do Espirito Santo, do carcereiro Viconia José Ferreira, e do preso, e deu-se principio ao summario.

*Dia 16.*

Das partes recebidas consta que hontem por ordem do Dr. delegado desta capital, foi recolhida a cadeia a preta Luiza, escrava de D. Maria Leite do Espirito Santo para cumprir a pena de 12 açoites.

*Dia 18.*

Das partes recebidas consta que hontem foram soltos, por ordem do Dr. delegado desta cidade, Luiza escrava de D. Maria Leite do Espirito Santo depois de castigada, o Alemão Mathias e o preto Roque, escravo de D. Maria Innocencia Prado Alvim.

Das partes recebidas consta que a 14 deste mez por mandado da delegacia desta capital deu-se busca em casa de Quitéria Maria Ribeiro, em procura de roupas do réo Francisco, porém nada se achou. A 15 foi recolhido a cadeia a ordem da mesma delegacia, o preto Roque, escravo fugido de D. Maria Innocencia Prado Alvim, e pelo juiz municipal o réo Manoel Antonio da Silva, pronunciado no art. 232 com referencia ao 230 do cod. crim. A 16, pela mesma delegacia se procedeu a exame de corpo de delito nos ferimentos graves do Bento Bueno, e leves de Antonio José de Moraes, os quaes consta que foram feridos por Bonifacio escravo, as 10 horas da noite do dia 15 na rua da Constituição.

Das partes recebidas consta que hontem por ordem do Dr. juiz municipal desta cidade foi solto Manoel Antonio da Silva por ter prestado fiança.

Por ordem do Dr. delegado desta cidade foram recolhidos a cadeia Francisco Dinelli, e o preto José Pinto por fugido.

*Dia 22.*

Das partes recebidas consta o seguinte: A 17 de agosto preterito pela delegacia da cidade de Mogy das Cruzes foi preso e recolhido a cadeia Antonio Cardoso de Almeida, por suspeitas de ter sido o assassino de sua mulher Maria Joaquina. No dia seguinte se procedeu a auto de ex-humação do cadaver da dita Maria Joaquina, enterrada a 8 dias, e no dia 20 foi julgado procedente e leve andamento o processo.

A 22 de agosto pela subdelegacia de Santa Izabel foi preso e recolhido a cadeia José da Conceição, réo de crime de homicidio, e foi remittido para a cadeia do Mogy das Cruzes.

A 13 deste mez, procedeu-se a corpo de delicto em uma roçada, a requerimento de Gabriel José de Moraes.

Pela subdelegacia de Arujá no mez de

agosto se procedeu a deos corpos do delicto, um no cadaver de Luciana Ribeiro, encontrada morta no pateo da Matriz, no qual não se achou vestigios que fosse assassinada, e outro no paredão do tenente Manoel Miguel de Macedo, a requerimento do mesmo, alegando ter levado um tiro esse paredão, e não se encontrando vestigios, foi julgado improcedente. A 10 deste mez, a requerimento de João Pereira Pinto, da cidade de S. Paulo, se procedeu a exame na urna que serve para serem depositadas as sedulas dos votantes.

Pela subdelegacia de Una, se fez corpo de delicto nos ferimentos e contusões feitas em Maria Joaquina, e no dia 26 do mez passado se instaurou o processo.

Pela delegacia de Casa Branca, se mandou proceder a exame nos ferimentos praticados no ventre, com um vidro, pelo preto João crioulo, escravo, e com que o mesmo pretendia suicidar-se: este crioulo achava-se na cadeia e estava soffrendo a pena de açoites, em que foi commutada a de 12 annos de prisão com trabalho imposta pelo jury.

*Dia 24*

Das partes recebidas consta que pela delegacia da capital a 19 de corrente procedeu-se a exame em Claudina Serra, que se queixou de haver sido licitamente offendida, nem uma offensa se lhe encontrou. A 21 tomaram-se informações a Guilherme Wilaker sobre cartas de Francisco Dinelli, que se acha preso como indiciado no art. 264 § 4.º e 265 do cod. crim. a 23 publicou-se por edital a apprehensão de papéis do mesmo Dinelli, e procedeu-se a tradução de duas cartas em allemão juntas aos autos.

*Dia 26*

Das partes recebidas consta que hontem as 4 horas da tarde na cadeia desta capital, o preso Ladislão crioulo, escravo de Feliciano Antonio deu uma facada em seu companheiro José Angola, escravo de José Furtonato Bulcão, o offendido foi recolhido à enfermaria, e o offensor posto no namorado, e a faca remittida ao delegado de policia inspector da mesma cadeia.

*Dia 27*

Das partes recebidas consta, que hontem a noite foi recolhido a cadeia, por ordem do delegado desta capital, um preto do nome Antonio que dice ser escravo fugido de Bernardino Brandão, do Rio de Janeiro.

## Communicados.

**Ao Dr. promotor publico.**

**Ao Dr. delegado de policia.**

Pelas leis de imperio compete aos agentes do ministerio publico a apresentação em juizo da queixa de delictos committidos contra pessoas que pelas circunstancias em que se acharem, não possam perseguir o offensor. Ao conhecimento do Dr. promotor faço chegar a noticia de um estupro revestido de odiosissimas circunstancias committido pelo estudante do quinto anno Orozimbo Augusto Horta de Araújo, para que proceda como de lei, resguardado na avizencia de sua acção o direito de qualquer do povo.

E quando não entenda aquelle, ou não queira este usar da obrigação ou da faculdade legal, sirva este reclamo de prova de opprobrio ao delinquente caso se eleve um dia do tremedal que escolheu ao fastigio das posições sociaes com que por ventura lhe deparar a fortuna capichosa.

Por volta da tarde do dia 1.º do corrente uma criança de nome Thereza de idade de 10 a 11 annos pertencente ao recolhimento de Santa Thereza ao serviço entao de D. Antonia Silveira Sobral, que pela mesma occasião se debatia nas agonias da morte, foi chamada por meio de engodos em plena rua da Boa Morte por aquelle estudante que brutalmente a ao grande escandalo a dellorou. Eis o facto, que não tentarei comentar, que se comenta a si proprio, que o artigo 219 do codigo criminal pune, que foi acompanhado das seguintes circunstancias aggravantes: motivo reprovado, ar-

tigo 16 § 4.º; superioridade do delinquente em sexo e forças, § 6; fraude ou abuso de confiança segundo a variedade no contar-se uma das circunstancias, § 9.º e 10.º; mal á offendida que se acha em tratamento, além do mal do crime, artigo 17 § 1.º; circumstancia de ignominia, § 3.º, damno irreparavel § 4.º

O delinquente offendeu pois a lei que dentro em pouco terá de applicar; attacou com inervel furor bestial o que do mais santo ha no mundo, pudor, fragilidade da infancia, fraqueza da mulher; lutou contra a moral, contra a religião, até contra a natureza phisica; imitou a acção do negro que foi este anno julgado pelo jury desta capital; ganhou victoria aos brutos.

Eia Sr. Dr. promotor, eia Sr. Dr. delegado, a offendida é pessoa miseravel, duplamente miseravel: é menor, tem 11 annos; é escrava, pertence a um recolhimento de freiras. Eia, cumpra com os vossos deveres, vingue a moralidade publica estremecidamente commovida, ou resignae as insignias do ministerio ou da delegacia publica.

*O art. 73 do Cod. do Proc.*

## Os candidatos pelo 7º districto.

A REVISTA COMMERCIAL de Santos sempre sollicita em promover os interesses de seu protector, a quem não cessa de apregoar como um modelo de sabedoria e de virtudes; a REVISTA COMMERCIAL, que parece ser uma parte integrante da casa Vergueiro & Cª, a quem quotidianamente está prodigalizando os mais perfumados insencos pelo «desinteressado» ardor com que ella tem promovido a colonisação estrangeira; a REVISTA COMMERCIAL, dizemos, agora que se aproximão as eleições acaba de recommendar aos futuros eleitores deste circulo a eleição dos Srs. Dr. Bernardo Avelino e seu cunhado José Vergueiro, como os candidatos que reuñem todas as sympathias. E' assim que, fazendo seu editor uma pomposa descripção da retirada para a corte do Sr. Dr. Bernardo Avelino tece-lhe um brilhante panegirico enumerando os altos feitos que o tornão merecedor de ser na camara temporaria o representante dos interesses das importantes povoações, como são Santos, Iguape, S. Sebastião, Xiririca, Villa-bella, etc. Não é nossa intenção estigmatizar as candidaturas dos Srs. Dr. Bernardo Avelino e José Vergueiro; não, todo o cidadão tem incontestavel direito de apresentar-se candidato por este ou aquelle circulo; o que porém enoja e offende ao bom senso é o desembaraço com que o editor da REVISTA COMMERCIAL leva o seu thuribulo ao ponto de apresentar o Sr. Dr. Bernardo Avelino como o prototypo dos magistrados, cuja retirada deixa contristados os santistas. Sim, insuspeito e caro editor, fostes muito officioso quando avancastes, que os santistas derão ao Sr. Dr. Bernardo Avelino, no momento em que se retirava, um testemunho authentico da consideração e estima que lhes merecia. Si alguns, poucos, santistas o acompanháram no vapor até a barra é porque tinham para isso razões particulares; o Sr. Bernardo Avelino como homem tem alguns afeiçãoados nesta cidade, pois que seria horrivel se os não tivesse; mas dizer-se que os santistas o acompanháram, e como que lamentarão sua retirada—é muito generalisar. . . Os santistas ainda tem muito presente á memoria, a rectidão e imparcialidade do Sr. Bernardo Avelino na administração da justiça, e si-

não fallem por nós o ex-administrador da barreira do Cubatão Guerra, o negociante Miguel Florindo, o Dr. Azevedo Marques, e os marinheiros da galera americana «Maria», victimas do genio assomado, e da imprudente altivez desse moço.

Os santistas contão em seu seio caracteres mais dignos de os representar; elles não se olvidarão nesse momento solemne dos nomes dos Srs. Drs. José Antonio Vaz de Carvalhaes e Martim Francisco Ribeiro de Andrada, cujos serviços reaes em prol dessa localidade, e de toda a provincia são assaz reconhecidos. O Sr. Dr. Carvalhaes, filho do lugar e membro de uma das mais proeminentes familias conta já mais serviços que os apontados pela imprensa dessa cidade; juiz de orphãos aqui na capital desempenhou seu cargo com aquella prudencia, imparcialidade e circumspecção que sempre o distinguirão, de modo que grangeando a geral estima dos paulistas merecen ser escolhido seu representante; depois sendo despachado juiz de direito da comarca de Castro na provincia do Paraná tanto distinguia-se como magistrado que mereceu ser nomeado chefe de policia da mesma provincia, e em poucos annos já se acha á testa dos negocios della na qualidade de vice-presidente.

O Sr. Dr. Martim Francisco não tem necessidade de ser apresentado; seu nome, sua reconhecida illustração, seus serviços já como membro das assembleas geral e provincial, já como promotor, advogado e lente substituto o tornão recommendavel á sympathia da patria de seus venerandos pais, cuja memoria ainda está por demais recente para que elles sejam tão cedo esquecidos pelos nobres habitantes dessa heroica cidade e provincia.

Assim pois, santistas e mais habitantes do circulo da marinha, não trepideis na escolha de vossos representantes; não se trata de principios politicos: a questão é de merito; lembrai-vos que contaes em vosso seio caracteres respeitaveis que são dignos de vosso reconhecimento; elles com mais vantagens propngnarão pelo engrandecimento e prosperidade de vossas localidades, do que esses que só tendo em mira seus proprios interesses procurão acobertar-se com a capa do vosso, que amanhã esquecerão vendendo-se elevados á capula do edificio social, de onde só encherão algum dilecto á quem tem necessidade de servir para não cair tão depressa. Arrostaí pois a influencia perigosa de algum potentado que quer elevar-se á custa de vossos sacrificios.

S. Paulo 8 de outubro de 1856.

X.

S. Paulo 10 de outubro de 1856.

Men caro redactor.—Não pouco tendes contribuido com vossa penna para secundar o fimar cada vez mais o principio de moderação, tolerancia, e direi mesmo—conciliação, que fazem o programma politico do governo actual. Esso procedimento que vos honra e fornece a pedra do loque de vossa esclarecida intelligencia e de desinteressado amor por esta terra que nos vio nascer, muito deve influir para que d'ora em diante o resultado das urnas sejam mais verdadeiros do que até aqui.

E' sob estes principios que ouso esperar a transcrição do trecho abaixo transcripto, de um communicado inserto no Correio da Tarde a respeito da candidatura de tres distinctos brasileiros, cujos serviços e merito os paulistas conhecem

perfeitamente, e por cuja rasão nada mais é necessario acrescentar.

« Em vista da nova ordem de coisas, da politica liberal, e de moderação do governo actual—o partido liberal de S. Paulo—reuniu-se e decidiu definitivamente as tres seguintes candidaturas.

« 1.ª do Sr. Dr. João da Silva Carrão pelo circulo da capital. É quem é este candidato? Um cidadão que nenhum brasileiro deve desconhecer, um dos mais distintos, e brilhantes talentos que temos visto no nosso paiz. Lente da Faculdade de S. Paulo—profundo jurista—jámais o vimos subir á tribuna do magisterio, que não admirasse a todos os seus ouvintes pela exhibição facil e correcta de uma erudição espantosa. Toma as questões de frente—explica-as com a clareza e profundidade de um espirito acostumado á longas meditações. Na discussão—é de uma dialectica poderosa e irresistivel—e na exposição de uma unidade de pensamento que admira. Na cadeira didactica sempre fez uma figura brilhante e invejavel. Digno discipulo do Ilm. Sr. Dr. João Crispiniano Soares—que é com toda a justiça o Guizot do ensino superior no Brasil. E no entretanto este sábio—o mais profundo jurista que temos ouvido, e que si fóra a Europa seria notado entre os grandes professores—está atirado á um canto, e o governo imperial não sabe dar-lhe o apreço que merece como representante, que é, da sciencia do Direito no paiz. É provavel que a nova era politica erga o genio menosprezado, ou pelo menos desconhecido.

« Além de ser um grande professor de direito, o Sr. Dr. Carrão é um dos mais acreditados advogados de S. Paulo. Liberal de convicções firmes, incansavel no triumpho de suas idéas, e de uma actividade consideravel, e habilissimo escriptor. Seus trabalhos são succulentos, e cheios de espirito. Emfim é um dos caracteres mais notaveis da provincia de S. Paulo, e que por todos os seus titulos tem de prestar relevantes serviços ao parlamento brasileiro, de quem já tem sido um bello ornamento.

« A 2.ª do Exm. Sr. desembargador Joaquim José Pacheco, vulto notavel na politica do paiz, prestigioso, e carregado de serviços. Deputado geral desde 1836, tendo exercido quasi todos os lugares de eleição popular, e alguns de alta administração e justiça. Doutor em direito, dotado de uma intelligencia superior, espirito recto, e consciencia pura, de um coração generoso. Orador energico, fluente, e de uma dialectica forte. Leal e cavalheiro, activo, e corajoso, lutador incansavel, a quem a adversidade não dobra, nem a prosperidade ensoberbece. Possui a grande virtude do homem do governo—os obstaculos supervenientes não o fazem parar, elle os corta de prompto e com uma cortesia admiravel. Publicaremos brevemente um rapido esboço de sua vida publica.

« A sua candidatura é aceita por todas as influencias do circulo de Atêas. E muito folgamos de saber que o centro liberal de S. Paulo o recommenda á seus amigos do norte da provincia como seu candidato, e que os cidadãos daquelle districto estão resolvidos á prestar á seu talento, e virtudes politicas e individuaes, as homenagens que lhe são devidas. Por muitas razões o Sr. desembargador Pacheco é o deputado legitimo daquelle circulo eleitoral.

« A 3.ª do Exm. Sr. brigadeiro Rabel Tobias de Aguiar pelo circulo de Itú. S. Ex. é uma notabilidade historica, representa o partido liberal de S. Paulo como seu chefe desde que elle appareceu, e por elle tem feito toda a casta de sacrificios. Qualquer elogio está abaixo do seu merecimento e de sua reputação gloriosa, por tanto não proseguiremos, a historia o julgará com imparcialidade. »

### Concordia Paulistana.

Sr. Redactor.—Li na sua estimavel folha uma correspondencia, em que se pretende censurar o directorio da sociedade—Concordia Paulistana—por ter publicado alguns artigos para cohibir os abusos, que vão apparecendo em suas reuniões. Pretende o correspondente q' o directorio não tinha

autorização para isso, e que não se tendo ouvido a sociedade suas declarações são nullas. É muito facil defender o directorio dessa tão falsa como infundada arguição. O ponto que mais offendeu algumas susceptibilidades, é de não se poder levar meninos de 10 ou 14 annos conforme o sexo.

Em que artigo dos estatutos se acha a permissão de levar crianças? mas tambem dirão que se não prohibe expressamente. É verdade. Os estatutos de 1846 no art. 6.º § 4.º diz prover a tudo quanto for de mister para a decencia, boa ordem e conveniencia das reuniões.

Esta é uma das attribuições do Directorio; e seria preciso ouvir-se a sociedade para se declarar que não se póde levar crianças; por que ellas perturbam a ordem, a decencia e conveniencia das reuniões; porque ellas fazem algazarra, e correrias pelas salas, pucham os cabellos e penteados das senhoras; atacam como piratas, e estragam todas as bandejas destinadas ao serviço dos convidados e socios? Haverá quem diga que era necessario ouvir-se a sociedade para este fim? Consulte o Sr. correspondente e que se observa em taes reuniões na corte, e saberá que as crianças não vão aos bailes. Outro abuso que o directorio procurou remediar foi a enchente de mucamas, que atulham o toilette não só obstruindo a entrada de maneira que uma senhora não pode entrar e sair sem constrangimento; como porque muitas vezes fazem o seu assento ou a sua cama com os capotes das senhoras. Será isto ordem, decencia em taes reuniões? Outro abuso se tem dado constantemente de levarem a reunião pessoas que nem são hospedes, nem convidadas. Pois os estatutos autorizam tal abuso? e o directorio não poderia pelo seu poder administrativo remediar semelhante escandalo? A respeito dos directores ou directoras de collegios não digo que houvesse abuso; mas fez muito bem o directorio de fixar o numero de alumnos, que podem levar; porque assim fica fechada a porta para qualquer excesso.

A ultima providencia versa sobre cartões para os socios, e cartas para os convidados. Não ha excesso algum, nem abuso de poder da parte do directorio. Isto se acha em uso em todas as reuniões desta natureza; e aqui mesmo já se usou na sociedade do—Cassino. É o unico meio de evitar que entrem pessoas sem convite. Onde está pois a nullidade do que fez o directorio, onde está o seu excesso, o seu abuso de autoridade?

O directorio com a sua declaração offendeu talvez algumas susceptibilidades, chamou contra si a indignação de alguns socios. Isto será verdade. Mas que seus actos são nullos, é o que o Sr. correspondente não mostrou, e que nem será capaz de mostrar.

Outro socio.

## ANNUNCIOS.

UMA PESSOA com letra soffrivel oferece-se para cuidar na escripturação de alguma casa de negocio, ou outra qualquer parte, por preço razoavel; quem necessitar derija-se a rua do Imperador n. 3 para tratar.

QUEM precisar comprar um negro bom cosinheiro, derigase a rua Direita n. 45 para tratar. (1—2)

PERDEO-SE no Rancho Perú a 14 de junho mais ou menos do corrente anno 2 machos pertencentes ao ajudante José de Mello Franco de Mogy das Cruzes.—O 1.º macho é crioulo, com 14 annos de idade mais ou menos, altura do meio para baixo, cor pello de ratto claro, manço de carga, cola comprida, e sem marca, ou com ella de letra de forma N.

O 2.º é crioulo, de idade 12 annos a 14 mais ou menos, altura do meio para cima, muito bem feito, cor pello de ratto tocado a escuro, tem um joelho inchado, e é manço de carga com a mesma marca, ou sem ella. Quem der noticia, ou entregar a seu dono em Mogy das Cruzes será gratificado. com 127800.

### Baratesa.

Rua do Rozario de frente atravessa do collegio casa de João José de Oliveira Castro, acaba de chegar do Rio de Janeiro com um lindo sortimento de fazendas de todas as qualidades, e chapéos de pello, de molla de lebre, de palha de Italia enfeitadas para Senhora, chapéos de sol de seda, de paninho, e outras muitas fazendas, objectos de armarinho, rapé, folhinhas &c. que tudo venderá muito barato.

VENEE-SE um terreno na freguezia do O' com commodidade para um piqueno sitio, cercado por um lado com o Ribeirão Vermelho, por outro com um corriço que vai fazer barra no dito ribeirão, e por outro lado divide com valos dos vizinhos, faltando valar em frente; em cujo terreno tem uma piquena casa. Quem

pretender o dito terreno derija-se a casa do Sr. capitão Innocencio José de Brito, que ahí achara com quem deve tratar.

### FRANCISCO BARBOZA DE MOURA

Trata de negocios judiciaes e extrajudiciaes, em todos os tribunaes e repartições publicas; incumbem-se de tirar diplomas, patentes, licenças para casamento (tanto do Bispo do Rio de Janeiro, como de qualquer outro), cujo impedimento exija breve do interuencio apostolico.—Encontra-se na rua direita n. 43, escriptorio do Sr. Dr. Jose Martiniano de Alencar.

### TRATA DE APPELAÇÕES DEBAIXO DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

- 1.º O honorario de cada appellação, incluindo o trabalho de advogado e procurador até á decisao da revista, é de 1607000.
- 2.º Neste honorario não são incluídas as despesas feitas com selto, revalidação de sello, preparos e extracção de sentença.
- 3.º Com a procuração da causa deve ser remetida carta de ordem para uma pessoa n'esta corte que responda pelas depezas que se fizerem.
- 4.º O honorario da appellação deve ser a pago adiantado, e as despesas á medida que se fôrem fazendo.
- 5.º Todos os mezes receberá a parte uma nota succinta do estado de sua causa.
- 6.º Quando a parte deseje mudar de procurador, basta que o participe por escripto, que immediatamente se substituecerá a procuração em quem fôr designado, e se darão os esclarecimentos necessarios para o andamento da causa.

FUGIO no dia 28 do mez passado, de Reginaldo Antonio de Moraes Salles, um escravo, pardo, de nome Elías, de idade 30 annos mais ou menos, com os signaes seguintes: cor avermelhada, fino de corpo, cabellos entre-grenhos e corredios, falta de dentes na frente, tem umas manchas pardas pelo pescoço, olhos pequenos, nariz afillado, é bom official de carpinteiro. Quem o mesmo capturar e entregar a seu senhor em Campinas, ou n'esta cidade a Malachias Rogerio de Salles Guerra será gratificado alem das despesas que fizer.



NA fabrica de chapéos, ladeira de S. Francisco n. 5 vende-se chapéos de patente, de fórmulas moderna chegados ha pouco de Paris, a 4, 5 e 67rs.

### EMPREGADO.

Preciza-se de uma pessoa para inspecionar meninos, que seja moralizada, e capaz de dar-se a respeito. Deseja um bom ordenado livre de toda a despeza. Os concurrentes podem dirigir-se ao collegio Atheneo Paulistano rua do Carmo n. 3.

### Xarope

Anthelmintico especial contra vermes.

Preparado por Antonio José d'Oliveira, pharmaceutico na cidade de Santos, e exposto á venda com concessão de S. M. O Imperador, pela seguinte

### PORTARIA.

Sua Magestade O Imperador, attendendo ao que representou Antonio José d'Oliveira pharmaceutico estabelecido na cidade de Santos, e ao que informou o presidente da junta central d'hygiene publica em data de 20 de Abril ultimo, Ha por bem conceder-lhe licença para que possa vender o Xarope de sua composição contra vermes, cuja formula foi examinada pelo referido presidente. E para sua

salvaguarda se passa o presente. Palacio do Rio de Janeiro em 8 de janeiro de 1856.—Luiz Pedreira do Couto Ferraz.

Não pretendemos revestir o nosso remedio de empolados titulos e imaginarias virtudes, para assim illudirmos a credulidade e boa fé do publico. O remedio que offerecemos, garantido com a portaria do governo imperial, é o resultado de longas experiencias de um velho pratico. É uma preparação puramente vegetal, e poderoso remedio contra as ascariades vermiculares e lombricoides (lombrigas), prompto e sempre certo em seus effeitos, conservando uma acção duradoura sem inconveniencias secundarias. É de facil e suave applicação, ja pelas pequenas dozes que se empregão, e ja pelo gosto agradável que tem. Os attestados que temos de distinctos medicos e cartas de pessoas particulares que se medicarão a si, seus filhos e famulos, attestão a superioridade deste anthelmintico sobre todos até hoje conhecidos, tendo de mais a vantagem de não produzir irritação. Cada vidro vai envolto em um impresso explicando a maneira de applicar, segundo as idades, e a dieta que deve ter-se.

Vende-se na rua do Commercio n. 29 fabrica de licores de Bernardo Martins Meira, unico deposito estabelecido n'esta cidade. (3—3)

## 18 RUA DO ROZARIO 18

Em casa de Freneau, alfaiate, se acha um deposito de muito bom chá de S. Paulo, da fabrica do Sr. Cacimiro Moulte, e vender-se-ha á von. de, em arrobas, e em libras (3—3)

Nós abaixo assignados, tendo de tomar sob nossa immediata responsabilidade, a gerencia dos negocios commerciaes de nosso irmão o Sr. José Augusto Moreira da Costa; rogamos a todos os seus credores de legalisarem suas dividas, e appresentarem-nas nesta cidade, no prazo improrogavel de sessenta dias, contados desta data.

Nós igualmente protestamos contra todo e qualquer negocio ou transacção feita com o dito nosso irmão, d'hoje em diante, e em frente da lei o reputamos nullo. Taubaté 22 de setembro de 1856.—Antonio Moreira da Costa Guimarães, João Thomaz Moreira da Costa, Manoel Marcondes de Moura e Costa.

## Vendem-se nesta typographia.

Um folheto de 24 paginas, contendo a lei de 19 de setembro de 1855, as instrucções de 23 de agosto de 1856 para a execução da lei acima, a divisão dos districtos desta provincia; e finalmente as instrucções de 27 de setembro findo, sobre o modo de se receber as cedulas dos votantes na eleição primaria. Preço 500 rs.

## SABBADO

11 do corrente grande baile mascarado.

### Errata.

Em o n.º passado pag. 2.ª, col. 4.ª, linha 62, onde diz:—publicos dotavão o paiz &c. lea-se:—publicos e dotarão o paiz &c.

S. Paulo.—Typ. Imparcial—1856.  
Rua do Ouvidor n. 46.

Paulo até o ultimo de setembro de 1856.

Table with columns for 'Primeiro anno.', 'Segundo anno.', 'Terceiro anno.', 'Quarto anno.', and 'Quinto anno.', each containing student names and their respective absence counts in 1st, 2nd, and 3rd classes. Includes a large 'FALTAS.' header at the top of each section.

N. B. (n) As faltas dadas neste mez não foram abonadas. (h) Das faltas dadas neste mez uma não foi abonada. (d) Nas faltas dadas neste mez duas não foram abonadas. (t) Nas faltas dadas neste mez tres não foram abonadas. (g) nas faltas dadas neste mez quatro não foram abonadas. (p) Preterido.—Secretaria da Faculda-de de Direito de S. Paulo 9 de outubro de 1856.—J. M. de A. Brotero, secretario.